



EDITAL 02/2019/CPPD

1. **Do Edital:** A CPPD, no uso das suas atribuições legais, torna público os procedimentos para a concessão de professor substituto para atender as necessidades das Unidades Acadêmicas (UA), durante o afastamento de docente do quadro efetivo para Capacitação e Qualificação, de acordo com a Resolução 001/2019 do Consuni.

2. **Da Finalidade:** Este edital tem por finalidade definir quais os docentes, com pretensão de afastamento para a qualificação em nível de Pós-Graduação *stricto sensu* ou pós-doutorado (no país ou no exterior), poderão contar com um docente substituto à disposição da respectiva UA durante o período regulamentar de seu afastamento:
 - a) Até 24 (vinte e quatro) meses para a qualificação em nível de mestrado;
 - b) Até 48 (quarenta e oito) meses para a qualificação em nível de doutorado;
 - c) Até 12 (doze) meses para qualificação em nível de pós-doutorado.

A concessão do professor substituto é limitada ao período máximo do respectivo tipo de qualificação ou pelo período de afastamento concedido ao docente, desde que igual ou inferior ao período máximo.

3. **Documentação:** O docente que desejar afastar-se para qualificação, e cuja UA expresse necessidade de um professor para substituí-lo, deverá se inscrever para concorrer a este edital através da criação de um processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e encaminhá-lo à CPPD com os seguintes documentos:
 - a) Formulário de encaminhamento intitulado “*Formulário CPPD – Afastamento*”, disponível no SEI, com os dados do afastamento para qualificação pretendida, com a indicação do(s) docente(s) que ficará(ão) responsável(eis) pelas disciplinas sob responsabilidade do requerente, até a contratação e início das atividades de um professor substituto.

 - b) Documento da UA, em formato de despacho administrativo, no qual deverá ser indicado o período de contratação e início das atividades do

professor substituto. Neste documento, o diretor da UA acrescentará, outrossim, a informação de que não ultrapassa a quantidade de um terço de seus docentes afastados durante o período do solicitante, dispondo, para tanto, dos dados quantitativos de sua UA.

- c) Documento de aceite do docente, ou o resultado final do processo seletivo, ou comprovante de matrícula ou o convite oficial da instituição onde será realizada a qualificação, com a respectiva tradução, se for o caso.

No ato da inscrição o docente deverá anexar ao processo todos os documentos listados acima, não sendo permitida a inclusão de documentos em momentos posteriores, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. Do indeferimento da inscrição: O pedido poderá ser indeferido pela CPPD se o programa não for reconhecido e/ou credenciado, ou se houver parecer negativo da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e/ou da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), quanto aos benefícios da qualificação docente à UNIFAL-MG, ou se não apresentar os documentos pedidos neste edital.

5. Para fins de afastamento, o docente deverá contar, no momento da solicitação, com o mesmo ou maior interstício de tempo para a obtenção da sua aposentadoria, em conformidade com os prazos definidos pela legislação federal vigente, de acordo com o estabelecido no Art. 96-A da Lei 8112/90.

6. Das vagas para concessão: Serão disponibilizadas até 16 concessões de professores substitutos, com regime de trabalho de 40h semanais, para exercício a partir **do primeiro semestre de 2020**, vinculados ao afastamento do docente e respectiva data de início e término do afastamento, assim distribuídas:

- a) 5 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de mestrado;
- b) 6 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de doutorado;
- c) 5 concessões para docentes que desejam qualificar-se em nível de pós-doutorado.

Não havendo docentes inscritos à qualificação em um determinado nível, as concessões serão redistribuídas para o(s) nível(eis) restante(s), observadas as proporções relativas entre esses níveis definidas no artigo 6º da resolução 001/2019 do Consuni.

7. Dos critérios para seleção: Caso haja mais pedidos de docentes inscritos do que disponibilidade de concessões, os critérios para a escolha dos docentes inscritos aptos serão:

I – qualificação nos níveis mais baixos em ordem crescente (do mestrado para o pós-doutorado);

II – que pretende qualificar pela primeira vez no nível solicitado;

III – com maior idade;

IV – com maior tempo decorrido desde a última qualificação;

V – com maior tempo em exercício na UNIFAL-MG.

8. Datas:

21/10/2019 a 25/10/2019 – Encaminhamento da inscrição, via SEI, à CPPD;

29/10/19 – Divulgação dos docentes concorrentes e das inscrições indeferidas;

30/10/19 – Pedido de reconsideração das inscrições indeferidas;

01/11/2019 – Divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração;

04/11/19 – Divulgação do resultado das concessões;

05/11/19 – Pedido de reconsideração do resultado das concessões;

08/11/19 – Divulgação do resultado final das concessões.

9. Comunicação: toda comunicação, assim como os procedimentos, divulgação dos resultados e informações complementares, será feita no sítio da CPPD: <https://www.unifal-mg.edu.br/cppd/afastamento>.

10. Recursos: a pedido do docente, em mensagem para cppd@unifal-mg.edu.br, o processo de inscrição retornará a origem para que o docente possa encaminhar, neste processo, o pedido de reconsideração, em acordo com as datas limites do item 7.

11. Comissão julgadora: os trabalhos serão conduzidos por uma subcomissão com 3

membros titulares da CPPD. Casos omissos deste edital serão resolvidos pela subcomissão e, caso esta julgue necessário, pela CPPD. O resultado final, assim como todo o processo, será apreciado pela CPPD, para homologação.

Alfenas, 18 de outubro de 2019.

Prof. Dr. André Luiz Sena Mariano

Presidente da CPPD